



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 13 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.523, DE 18 DE ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Desde a promulgação da referida norma, o Município de Tangará da Serra tem enfrentado desafios técnicos e jurídicos relacionados à expansão da malha viária municipal, especialmente no que se refere à necessidade de compatibilizar os limites legais das estradas com as exigências atuais de mobilidade, segurança e planejamento urbano.

A medida reforça o papel do Município no ordenamento territorial e visa garantir o respeito aos parâmetros mínimos de segurança viária e de preservação do leito das estradas, prevenindo ocupações indevidas, degradação das faixas de domínio e dificuldades futuras na ampliação ou manutenção da malha municipal.

Portanto, trata-se de proposição necessária, proporcional e juridicamente adequada, que promove o equilíbrio entre o interesse público coletivo e os direitos individuais dos titulares das áreas afetadas, colaborando para a melhoria da infraestrutura rural e da mobilidade local.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.523, DE 18 DE ABRIL DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 2.253, de 18 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Ocorrendo a necessidade de alargamento das estradas municipais além dos limites mínimos estabelecidos no Art. 13, o Município promoverá a desapropriação da área excedente, mediante prévia e justa indenização, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Fica incluído o art. 14-A na Lei nº 2.253, de 18 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A. Os proprietários, possuidores, detentores, concessionários ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que detenham, a qualquer título, a posse ou o uso de áreas lindeiras às estradas municipais ficam obrigados a adequar tais áreas às exigências de metragem mínima previstas no art. 13, desta lei, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor desta alteração legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9BC-813A-38D4-9DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 17:05:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/D9BC-813A-38D4-9DF9>